



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA / DAVINÓPOLIS-MA.
CRIADO PELA FEDERAL 8.069/90 E LEI MUNICIPAL 008/97.

RESOLUÇÃO Nº 08/2023/CMDCA DAVINÓPOLIS, 04 de julho de 2023.

Dispõe sobre o Local, Aplicação e Resultado da prova de conhecimentos específicos para o Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Davinópolis – MA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Davinópolis – MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº. 008/97 que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA.

Considerando que a deliberação do CMDCA da Plenária Extraordinária, realizada no dia 04 de julho de 2023;

Resolve:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança E Adolescente – CMDCA de Davinópolis – MA torna público, de acordo com o Anexo I do Edital nº. 001/2023 do CMDCA que trata do Processo Eleitoral em data Unificada para a eleição de membros do Conselho Tutelar de Davinópolis – MA, item 7.2 sobre a prova de conhecimentos específicos, aprovada nesta Resolução e será realizada no dia **09 de julho de 2023 (domingo), com início às 08h00 e término às 12h00, no endereço será na Avenida Davi Alves Silva, S/N, Centro, na Escola Municipal Davi Alves Silva. 1.2.** A prova terá um tempo total de 04 (quatro) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito.

1.3. Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão Especial Eleitoral, Conselheiros dos Direitos, representantes do Ministério Público e membros organizadores previamente designados.

1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões ou salas indicadas.

1.5. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local preestabelecido.

1.6. Somente será admitido no local da prova o candidato munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor azul ou preta, e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

I. Cédula de Identidade (RG);

II. Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;

III. Passaporte;

IV. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

V. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

1.7. O candidato que não apresentar o documento de identificação, original, com foto, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Davinópolis.

1.8. Durante a realização da prova não será permitida a comunicação oral, escrita ou utilização de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, notas, impressos ou similares.

1.9. O fiscal da sala de prova indicará em cartaz, quadro ou outro meio o marcador do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

1.10. Será eliminado da prova de conhecimento específico, portanto do Processo de Escolha, o candidato que:

I. Deixar de comparecer ao local no horário determinado, não havendo em hipótese alguma segunda chamada;

II. - Retirar-se do local da prova durante a sua realização, sem a devida autorização e acompanhamento de um fiscal;

III. - Comunicar-se com os outros candidatos durante a realização da prova;

IV. - Utilizar-se de material de consulta (livros, códigos ou qualquer outro material de consulta) durante a realização da prova;

V. - For flagrado com celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos, bem como boné, chapéu ou similar, que deverão ser armazenados, antes do início da prova e de acordo com as orientações do fiscal de sala;

VI. - Prejudicar a realização do processo de realização da prova;

VII. - Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fiscais, aplicadores da prova presentes;

1.11 No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato: I. A folha de respostas e II. A prova impressa contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha

1.12. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

1.13. A folha de respostas deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com a prova impressa, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.

1.14. Não serão consideradas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

1.15. Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

1.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) minutos do tempo de sua duração, não podendo levar a prova impressa e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

1.17. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

1.18. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ou seja, aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

1.19. O candidato com aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) será considerado não habilitado e eliminado do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Davinópolis.

1.20. Após a classificação final, caso não se obtenha ao menos 10 (dez) candidatos aprovados, serão classificados os 10 (dez) primeiros candidatos. Se houver mais candidatos com a mesma nota do 10º colocado, todos estes serão considerados habilitados, não sendo necessário, portanto, critérios para desempate.

1.21. O resultado da avaliação prévia, provas aplicadas, gabaritos e listagem dos candidatos habilitados e não habilitados serão publicados, na data indicada no dia seguinte ou conforme Anexo I (cronograma) do Edital 001/2023/CMDCA, No mural da Casa dos Conselhos, site da Prefeitura e outros instrumentos de comunicação.

Art. 2º. Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê – se ciência, publique-se e cumpra-se.

Davinópolis – MA, em 04 de julho de 2023.



Francisco Pereira Nunes
Presidente do CMDCA